



Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Pág. 7
000717/2026



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Segundo o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsáveis	José Henrique Martins Pinto Julia Firmino Rossow
Item	Descrição
I	DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL - § 1º e inciso I do Art. 18 da lei nº 14.133/2021. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura adequada no Mirante da Pedra do Cruzeiro, localizado no município de Vila Pavão/ES, visando a garantir melhores condições de acesso, segurança e permanência aos visitantes. O local é um ponto de interesse turístico e cultural relevante para o município; porém, atualmente, carece de estrutura básica, como acessos apropriados, áreas de apoio e elementos de segurança, o que limita seu potencial de uso e exploração turística. A execução da obra proporcionará a valorização do espaço, o incentivo ao turismo local, o fortalecimento da economia e a promoção do desenvolvimento regional, além de oferecer maior conforto e segurança à população e aos visitantes. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promover a melhoria da infraestrutura urbana e fomentar o crescimento sustentável do município.
II	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO - inciso III do art. 18 da lei nº 14.133/2021. A potencial contratação para a construção de infraestrutura no Mirante da Pedra do Cruzeiro, no município de Vila Pavão/ES, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: • Regularidade Jurídica e Técnica da Contratada: A empresa a ser contratada deverá estar devidamente habilitada, com comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir capacidade técnica comprovada por meio de atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto. • Qualificação Técnica Profissional: Deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente (CREA/CAU), garantindo a adequada execução dos serviços. • Atendimento às Normas Técnicas e Legais: A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, especialmente da ABNT, legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade, bem como demais exigências aplicáveis ao tipo de intervenção.



	• Qualidade dos Materiais e Serviços: Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, atender às especificações técnicas do projeto e possuir certificação quando exigido, assegurando durabilidade e segurança da obra. • Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A execução deverá adotar práticas sustentáveis, com uso racional de recursos, correta destinação de resíduos e minimização de impactos ambientais, respeitando a legislação vigente. • Segurança do Trabalho: A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos trabalhadores e usuários do entorno durante a execução da obra. • Prazo de Execução: A obra deverá ser executada dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com observância das etapas previstas e cumprimento dos prazos contratuais. • Garantia dos Serviços: Deverá ser assegurada garantia mínima dos serviços executados, conforme legislação vigente, responsabilizando-se a contratada por eventuais vícios ou defeitos construtivos. • Compatibilidade com o Projeto: A execução deverá seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do objeto, com qualidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público.
III	<i>Estimativas das quantidades</i> Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se em outras contratações de municípios vizinhos, bem como nas informações presentes no relatório de controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.



Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Pág. 9
000717/2026



	 MLPROJETOS PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO <table><tr><td colspan="2">CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM DECK</td><td colspan="2">DATA BASE: SINAPI 09/25 E DER-EDI 08/25 BDI: 31,82% BDI DIFERENCIADO: 15,57% L.S. NÃO-DESONERADAS: 157,27%</td><td colspan="3">CONTRATADA: ML ENGENHARIA E PROJETOS</td><td colspan="3">RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS CREA 11840/D - ES</td></tr><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Total Por Etapa</th><th>MÊS 01</th><th>MÊS 02</th><th>MÊS 03</th><th>MÊS 04</th><th>MÊS 05</th><th>MÊS 06</th></tr><tr><td>1.0</td><td>SERVIÇOS PRELIMINARES</td><td>R\$ 21.484,91</td><td>R\$ 21.484,91</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>2.0</td><td>MOVIMENTAÇÃO DE SOLO</td><td>R\$ 2.704,31</td><td>R\$ 2.704,31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.0</td><td>INFRAESTRUTURA</td><td>R\$ 111.892,92</td><td></td><td>R\$ 55.846,46</td><td>R\$ 55.846,46</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>4.0</td><td>ESTRUTURA DA CRUZ</td><td>R\$ 172.729,99</td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 86.365,00</td><td>R\$ 86.365,00</td><td></td></tr><tr><td>5.0</td><td>PISOS</td><td>R\$ 17.829,33</td><td></td><td></td><td>R\$ 5.876,44</td><td>R\$ 5.876,44</td><td>R\$ 5.876,44</td><td></td></tr><tr><td>6.0</td><td>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</td><td>R\$ 20.890,75</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 20.890,75</td><td></td></tr><tr><td>7.0</td><td>OUTROS SERVIÇOS</td><td>R\$ 198.371,48</td><td></td><td></td><td>R\$ 65.457,16</td><td>R\$ 65.457,16</td><td>R\$ 65.457,16</td><td></td></tr><tr><td>8.0</td><td>LETREIRO</td><td>R\$ 55.582,06</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 55.582,06</td><td></td></tr><tr><td>9.0</td><td>SERVIÇOS FINAIS</td><td>R\$ 1.843,04</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 1.843,04</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>R\$ 600.728,79</td><td>R\$ 24.189,22</td><td>R\$ 55.846,46</td><td>R\$ 127.180,06</td><td>R\$ 157.698,60</td><td>R\$ 234.171,41</td><td>R\$ 1.643,04</td></tr><tr><td colspan="2">Acumulado:</td><td></td><td>R\$ 24.189,22</td><td>R\$ 80.035,68</td><td>R\$ 207.215,74</td><td>R\$ 364.914,34</td><td>R\$ 599.085,75</td><td>R\$ 600.728,79</td></tr></table> CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS:04665479780 Assinado de forma digital por CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS:04665479780 Dados: 2026.01.29 09:19:11 -03'00' Carlos Raphael Monteiro de Lemos CREA-ES: 011.840/D	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM DECK		DATA BASE: SINAPI 09/25 E DER-EDI 08/25 BDI: 31,82% BDI DIFERENCIADO: 15,57% L.S. NÃO-DESONERADAS: 157,27%		CONTRATADA: ML ENGENHARIA E PROJETOS			RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS CREA 11840/D - ES			Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.484,91	R\$ 21.484,91						2.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	R\$ 2.704,31	R\$ 2.704,31						3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 111.892,92		R\$ 55.846,46	R\$ 55.846,46				4.0	ESTRUTURA DA CRUZ	R\$ 172.729,99				R\$ 86.365,00	R\$ 86.365,00		5.0	PISOS	R\$ 17.829,33			R\$ 5.876,44	R\$ 5.876,44	R\$ 5.876,44		6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.890,75					R\$ 20.890,75		7.0	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 198.371,48			R\$ 65.457,16	R\$ 65.457,16	R\$ 65.457,16		8.0	LETREIRO	R\$ 55.582,06					R\$ 55.582,06		9.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.843,04						R\$ 1.843,04	Total:		R\$ 600.728,79	R\$ 24.189,22	R\$ 55.846,46	R\$ 127.180,06	R\$ 157.698,60	R\$ 234.171,41	R\$ 1.643,04	Acumulado:			R\$ 24.189,22	R\$ 80.035,68	R\$ 207.215,74	R\$ 364.914,34	R\$ 599.085,75	R\$ 600.728,79
CONSTRUÇÃO DE MIRANTE COM DECK		DATA BASE: SINAPI 09/25 E DER-EDI 08/25 BDI: 31,82% BDI DIFERENCIADO: 15,57% L.S. NÃO-DESONERADAS: 157,27%		CONTRATADA: ML ENGENHARIA E PROJETOS			RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS RAPHAEL MONTEIRO DE LEMOS CREA 11840/D - ES																																																																																																																
Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06																																																																																																															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.484,91	R\$ 21.484,91																																																																																																																				
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	R\$ 2.704,31	R\$ 2.704,31																																																																																																																				
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 111.892,92		R\$ 55.846,46	R\$ 55.846,46																																																																																																																		
4.0	ESTRUTURA DA CRUZ	R\$ 172.729,99				R\$ 86.365,00	R\$ 86.365,00																																																																																																																
5.0	PISOS	R\$ 17.829,33			R\$ 5.876,44	R\$ 5.876,44	R\$ 5.876,44																																																																																																																
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.890,75					R\$ 20.890,75																																																																																																																
7.0	OUTROS SERVIÇOS	R\$ 198.371,48			R\$ 65.457,16	R\$ 65.457,16	R\$ 65.457,16																																																																																																																
8.0	LETREIRO	R\$ 55.582,06					R\$ 55.582,06																																																																																																																
9.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.843,04						R\$ 1.843,04																																																																																																															
Total:		R\$ 600.728,79	R\$ 24.189,22	R\$ 55.846,46	R\$ 127.180,06	R\$ 157.698,60	R\$ 234.171,41	R\$ 1.643,04																																																																																																															
Acumulado:			R\$ 24.189,22	R\$ 80.035,68	R\$ 207.215,74	R\$ 364.914,34	R\$ 599.085,75	R\$ 600.728,79																																																																																																															
IV	LEVANTAMENTO DE MERCADO - inciso V do Art. 18 da lei nº 14.133/21) Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, juntamente à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, sendo conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente porque este deve “sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”, eis que “o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”. Assim, para a indicação da solução que melhor atende à demanda constante do Documento de Formalização de Demanda, inicia-se a exposição do presente levantamento de mercado. Para fins de orçamentação e análise da vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Para isso, foi disponibilizada pelo engenheiro civil Carlos Raphael Monteiro de Lemos, CREA-ES nº 011840/D, a planilha orçamentária detalhada para estudo prévio, conforme anexo.																																																																																																																						
V	Estimativa do valor da contratação Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Em anexo, consta curva ABC, memória de cálculo e orçamento detalhado expedido pela equipe técnica responsável.																																																																																																																						
VI	ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso VII do Art. 18 da lei nº 14.133/2021. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura, por se tratar da alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo segurança, acessibilidade e valorização do espaço público, com melhor relação custo-benefício e maior durabilidade.																																																																																																																						



Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Pág. 10
000717/2026



VII	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do Art. 18 da lei nº14.133/21. • Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura no Mirante da Pedra do Cruzeiro, no município de Vila Pavão/ES; • Implantação de melhorias de acesso ao local, incluindo adequações que garantam segurança e acessibilidade; • Execução de pavimentação nas áreas definidas em projeto, visando melhor circulação de pedestres; • Instalação de guarda-corpos, corrimãos e demais dispositivos de proteção para segurança dos usuários; • Implantação de áreas de convivência, com espaços organizados para permanência e contemplação; • Instalação de sinalização informativa e indicativa no local; • Implantação de sistema de iluminação pública, garantindo uso seguro também no período noturno; • Fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução completa da obra; • Realização de serviços complementares, como mobilização, limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de uso; • Atendimento às normas técnicas vigentes, critérios de acessibilidade, segurança e sustentabilidade ambiental; • Execução conforme cronograma físico-financeiro, com acompanhamento e fiscalização da Administração Pública; • Entrega final da infraestrutura apta ao uso, promovendo valorização do espaço, incentivo ao turismo e desenvolvimento local.
VIII	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - inciso VIII do Art. 18 da lei 14133/21. A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, sendo tecnicamente inviável sua divisão sem prejuízo à execução do objeto, podendo comprometer a qualidade, o prazo e a responsabilidade técnica da obra, além de gerar aumento de custos administrativos.
IX	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - inciso IX do Art. 18 da lei nº14.133/21. • Melhoria das condições de acesso ao Mirante da Pedra do Cruzeiro, garantindo maior segurança e acessibilidade aos usuários; • Ampliação da segurança no local por meio da implantação de estruturas adequadas, como guarda-corpos, iluminação e sinalização; • Proporcionar melhores condições de uso e permanência, com a criação de áreas organizadas para visitação e convivência; • Valorização do potencial turístico, paisagístico e cultural do município de Vila Pavão/ES; • Aumento do fluxo de visitantes, contribuindo para o fortalecimento da economia local; • Promoção do desenvolvimento regional sustentável, com incentivo ao turismo e à geração de renda; • Adequação do espaço às normas técnicas, especialmente em relação à acessibilidade



Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Pág. 11
000717/2026



	e segurança; • Redução de riscos de acidentes no local, garantindo maior proteção aos frequentadores; • Melhoria da qualidade de vida da população, com oferta de espaço público estruturado para lazer e contemplação; • Entrega de obra com padrão de qualidade, durabilidade e funcionalidade, atendendo plenamente ao interesse público.
X	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - inciso X do Art. 18 da lei nº14.133/21. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, a Administração deverá adotar previamente as medidas necessárias à adequada execução da obra, tais como: • Realização de vistoria técnica no local, a fim de avaliar as condições do terreno e identificar eventuais intervenções preliminares necessárias; • Execução de serviços preparatórios, incluindo a limpeza da área, remoção de entulhos e resíduos vegetais, bem como a regularização do solo, de modo a garantir condições adequadas para a implantação da infraestrutura; • Disponibilização de todos os documentos técnicos pertinentes, como projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias; • Designação formal de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual; • Promoção de alinhamento prévio entre os setores envolvidos, com troca de informações técnicas, visando prevenir intercorrências e assegurar maior eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, as providências elencadas visam garantir condições adequadas para o início e desenvolvimento da obra, contribuindo para a mitigação de riscos e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.
XI	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - inciso XI do Art. 18 da lei nº14.133/21. Não se aplica. Trata-se de processo de prestação de serviços, como ocorre em todo exercício financeiro. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.
XII	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS – inciso XII do Art. 18 da lei 14133/21. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.
XIII	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - inciso XIII do Art. 18 da lei 14133/21. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a construção de infraestrutura no Mirante da Pedra do Cruzeiro, no município de Vila Pavão/ES, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificável para o atendimento da



Prefeitura Municipal de Vila Pavão
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Pág. 12
000717/2026



	demanda identificada. A solução proposta é compatível com as necessidades do local, atendendo aos requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade e qualidade, além de estar alinhada ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento urbano e turístico do município. Verifica-se que a execução da obra permitirá a adequada utilização do espaço, promovendo sua valorização, ampliando o acesso da população e incentivando o turismo local, com reflexos positivos na economia e na qualidade de vida dos munícipes. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e de interesse público, sendo a alternativa mais adequada para solucionar as deficiências atualmente existentes no local.
--	--

Assinado por JULIA FIRMINO ROSSOW 142.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
20/03/2026 07:43:26

Julia Firmino Rossow
Sub encarregado de Setor

Assinado por JOSE HENRIQUE MARTINS PINTO 057.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
20/03/2026 07:44:35

JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Assinado digitalmente. Acesse: [https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave: 66162868-6209-4791-8050-e73e47eb8771](https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:66162868-6209-4791-8050-e73e47eb8771)
ETP Nº 000065/2026